

**Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório (ARR) da Agência Nacional do Cinema - ANCINE 2022**

**Aprovada pela Deliberação de Diretoria Colegiada n.º 1921-E, de 2022**

(Para fins do cumprimento do Art. 23, do Decreto 10.411, de 30 de junho de 2020)

Intervenções regulatórias que serão submetidos à ARR	Justificativa para sua escolha	Cronograma
<p>Instrução Normativa ANCINE n.º 100, de 29 de maio de 2012, que dispõe sobre a regulamentação de dispositivos da Lei n.º 12.485/2011 e dá outras providências.</p>	<p>A Instrução Normativa nº 100 foi editada originalmente em 2012 e alterada diversas vezes desde então. O normativo regulamenta a Lei nº 12.485, de 2011, principal marco regulatório do segmento de TV Paga do país, e tem papel essencial no funcionamento deste segmento.</p> <p>Para a escolha do ato normativo, foram considerados os critérios previstos nos Incisos III a V, do parágrafo 3º, do Art. 13, do Decreto 10.411/2020:</p> <p>Art. 13. Os órgãos e as entidades implementarão estratégias para integrar a ARR à atividade de elaboração normativa com vistas a, de forma isolada ou em conjunto, proceder à verificação dos efeitos obtidos pelos atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados.</p> <p>...</p> <p>§ 3º A escolha dos atos normativos que integrarão a agenda de ARR a que se refere o § 2º observará, preferencialmente, um ou mais dos seguintes critérios:</p> <p>I - ampla repercussão na economia ou no País;</p> <p>II - existência de problemas decorrentes da aplicação do referido ato normativo;</p> <p><b>III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos;</b></p> <p><b>IV - tratamento de matéria relevante para a agenda estratégica do órgão; ou</b></p> <p><b>V - vigência há, no mínimo, cinco anos. (grifo nosso)</b></p>	<p>Até 31 de dezembro de 2022, serão executados, pelo menos, 60% da Agenda de ARR, conforme metodologia própria.</p>